



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RESOLUÇÃO Nº 319, DE 29 DE SETEMBRO DE 1982

Fixa subsídios e representação do Prefeito
e Vice-Prefeito de Ituiutaba

000059

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 14, de 21 de dezembro de 1979 e na Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - São fixados em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) mensais, os subsídios do Prefeito de Ituiutaba, para o período de 31 de janeiro de 1983 a 31 de janeiro de 1989.

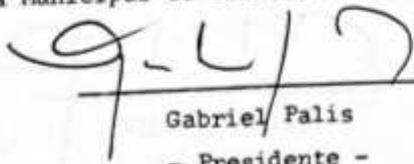
Parágrafo 1º - Os subsídios fixados neste artigo poderão ser reajustados nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices percentuais estabelecidos para o reajuste dos vencimentos dos funcionários municipais.

Parágrafo 2º - O Prefeito perceberá, ainda, - verba de representação, fixada em 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor dos subsídios de que trata esta Resolução.

Parágrafo 3º - O Vice-Prefeito terá direito a verba de representação, fixada em 2/3 (dois terços), sobre a que for destinada ao Prefeito.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de setembro de 1982.



Gabriel Palis

- Presidente -